

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 102/2015 fls. 1/4

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 107/2015

Projeto de Lei nº 92/2015

Dispõe sobre a denominação do Equipamento Público 02 no Jardim Boa Esperança, localizado na Rua do Canário (antiga 14) e a Rua do Garibaldi (antiga 30) do Jardim Boa Esperança, para passar a chamar-se Praça Anelino Bento Teixeira.

Autor: Vereador Aparecido Antonio Meira

Relator: Vereador Clodomiro Benedito Gonçalves

I – RELATÓRIO

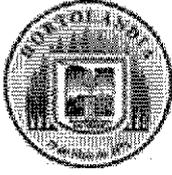
Segue para análise da Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 92/2015, de autoria do Nobre Vereador Aparecido Antonio Meira, dispondo sobre a denominação do equipamento público 02 no Jardim Boa Esperança, localizado na Rua do Canário (antiga 14) e a Rua do Garibaldi (antiga 30) do Jardim Boa Esperança, homenageando a memória de Anelino Bento Teixeira.

A propositura em questão foi lida em Plenário na Sessão de 20 de maio de 2015, e sua ementa publicada, na data de 16 de maio de 2015, no Jornal Todo Dia, estando seu conteúdo disponível no site da Câmara Municipal, para cumprimento de publicidade e acompanhamento dos atos legislativos. Nesse período a propositura não recebeu emendas ou substitutivos.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

A propositura que denominar o equipamento público 02 no Jardim Boa Esperança, todavia, no referido Equipamento Público 02 se faz intalar a EMEF José Roque De Moura, cuja denominação foi dada pela Lei Municipal nº 2.661/2012 e o Nucleo Vinde a Mim,

. A praça que se pretende denominar a propositura é uma área remanescente do Equipamento Público 02, que não era utilizado pela referida entidade Nucleo Vinde a Min, todavia, que demandava constantes

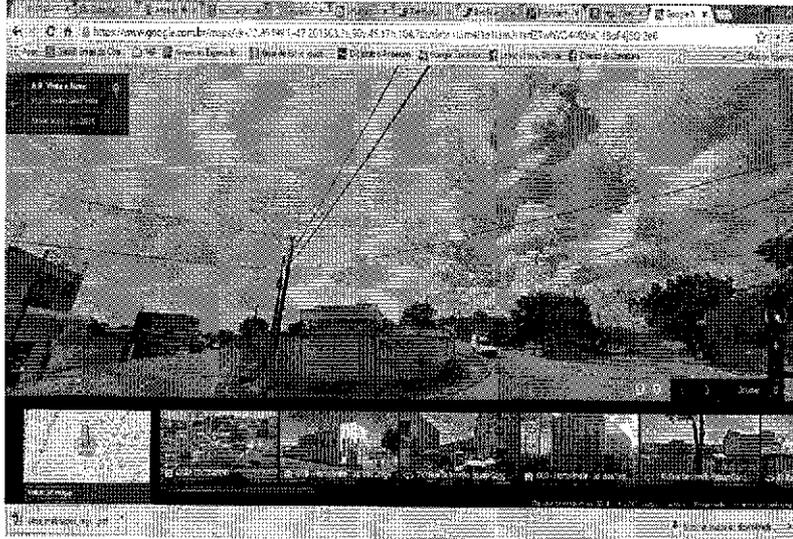


CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 102/2015 fls. 2/4

necessidades de manutenção, sem qualquer aproveitamento ou benefício para a comunidade.



Em

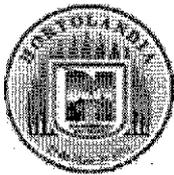
razão disso, a comunidade sugeriu o aproveitamento desta área, localizada na confluência da Rua do Canário e Rua do Garibaldi, que foi destacada da referida área e transformada em praça pública.

Diante deste fato, entendemos necessário que a denominação da Praça seja especificada, destacada que foi da área do equipamento público nº 2, para tanto apresentamos a seguinte Emenda Modificativa à Ementa e ao Artigo 1º que passam a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a denominação da área pública localizada na confluência da Rua do Canário com a Rua do Garibaldi, no Jardim Boa Esperança.

Art. 1º A área pública localizada na confluência da Rua do Canário com a Rua do Garibaldi, destacada do Equipamento Público nº2, passa a chamar-se “Área de Convivência Anelino Bento Teixeira.”

Nesse sentido, os procedimentos considerados para efeito de elaboração legislativa constante da Lei Municipal nº 2.863, de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre as regras para denominação e alteração de denominação dos bairros, vias ou logradouros e próprios municipais, temos que



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

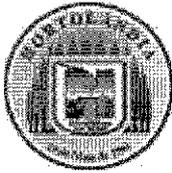
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 102/2015 fls. 3/4

Art. 5º Na escolha do nome de pessoa deve ser obedecidos os seguintes critérios: I – que a personalidade a ser homenageada seja pessoa falecida; II – que a pessoa tenha prestado serviços relevantes à Pátria, ao Estado, ao Município, a Sociedade, Comunidade ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da política, da cultura, da educação, da saúde, do turismo, da agricultura, da indústria, do comércio e da filantropia; III – que a pessoa possua vínculo com o bairro, via ou logradouro, próprio municipal ou com a população circunvizinha; IV – que a pessoa não tenha sido condenada judicialmente por prática de crime doloso, conforme definido em lei. Parágrafo único. Quando a circunstância for relevante à identificação, poderá ainda ser adotado como denominação o apelido, alcunha ou pseudônimo do homenageado.

Art. 6º Para propor o projeto de lei de denominação do bairro, via ou logradouro e próprio municipal, devem ser apresentados os seguintes documentos: I - indicar o bairro, via ou logradouro e próprio municipal a ser denominada com referências para sua identificação; II - certidão de óbito do homenageado; III - justificativa da homenagem contendo o curriculum ou histórico do homenageado; IV - autorização dos familiares; V - mapa com a localização exata e informações expedidas pelo órgão municipal competente do Poder Executivo sobre a legalização, regularização e inscrição do objeto da denominação;

Quanto ao mérito, verifica-se que o homenageado foi pessoa honrada, trabalhadora, tem sido morador no Município de Hortolândia por longos anos, tendo sido inclusive servidor público municipal, ainda no



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CJR Nº 102/2015 fls. 4/4

Município de Sumaré, conforme noticiado em sua biografia, merecendo seu nome ser eternizado em nomeação de lougradoro público.

Em conformidade com a pratica legislativa adotada para denominações de lougradouros públicos, em conformidade com o disposto no Art. 6º, segue anexo ao Projeto a declaração de autorização de parentes, do Requerimento solicitando informações sobre denominação da rua em referência; resposta do Ofício GP nº 622/2015, sobre a negativa de denominação, e juntada de croqui de localização da referida rua; abaixo assinado de modores: juntada de Certidão de Casamento e Certidão de Óbito de Anelino Bento Teixeira, estando em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, observada apresentação de emenda.

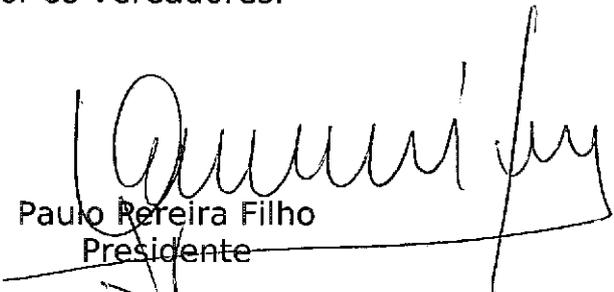
Assim sendo, não havendo óbice legal, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 92/2015, nos termos desse Relatório.

É o RELATÓRIO.

Sala das Comissões, 26 de maio de 2015.


Clodomiro Benedito Gonçalves
Relator

Acompanham o voto do Relator os Vereadores:


Paulo Pereira Filho
Presidente

Regis Athanazio Bueno
Membro